

"Dispõe sobre doação do imóvel à entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à associação dos Hortigranjeiros de Barra do Garças, com sede nesta cidade inscrita no CGC sob o nº 01.373.075/0001-80, um terreno situado na zona urbana desta cidade, com a área de 2.88 has, localizada no Loteamento denominado Desmembramento Chácara São José, sob o nº 40 (quarenta), reservado à Prefeitura Municipal, quando da aprovação do Loteamento.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à locação da sede administrativa da donatária, para implantação do programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PA-Rural- com a construção de um centro comunitário, posto médico, posto odontológico, alojamento para visitantes, sala de aula, farmácia, armazém de produtos agrícolas e outros equipamentos de apoio, como quadra de esportes, casa de farinha, viveiro, sementeira, hortas e pomares comunitários.

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 03 (três) anos para cumprir a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de Novembro de 1.988.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

extraído do livro próprio nº 86 e 86

28/11/1988 W. Osado